

Despacho (extracto) n.º 24508/2008

Por meu despacho de 18/09/2008, proferido por delegação:

Doutor Miguel Pedro de Freitas Barbosa Mourato — nomeado, definitivamente, Professor Auxiliar do Instituto Superior de Agronomia (Departamento de Química Agrícola e Ambiental), a partir de 26/07/2008.

«Relatório Final de Nomeação Definitiva como Professor Auxiliar a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16/07.»

Considerando que, em face dos pareceres emitidos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16/07, suscritos pelos Professores Catedráticos Doutor Carlos Alberto Nieto de Castro da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e Doutor Raul Xisto Bruno de Sousa do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, sobre o Relatório de Actividades desenvolvidas no período de 2003 -2008, que fica arquivado no processo individual da interessado, Doutor Miguel Pedro de Freitas Barbosa Mourato o conselho científico deste Instituto, deliberou aprovar a sua nomeação definitiva como Professor Auxiliar. Instituto Superior de Agronomia, Lisboa, 26 de Julho de 2008. O Presidente do conselho científico, João dos Santos Pereira (Prof. Cat).»

19 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Noéme*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**Despacho n.º 24509/2008**

Por meu Despacho de 22 de Setembro de 2008, no exercício de competência própria, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, e considerando:

a) A homologação dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, titulada por Despacho de SS. Ex.ª o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, datado de 20 de Agosto de 2008, e subsequente publicação no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008, a págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de Setembro de 2008;

b) O sentido e alcance do regime transitório fixado nos artigos 88.º e 89.º dos Estatutos, e a necessidade imperiosa de implementar, de imediato, o processo conducente à instalação do novo sistema de órgãos;

c) A necessidade de definir com precisão e rigor, na medida legal e estatutariamente admissível, as atribuições e competências dos diferentes órgãos que integram o Instituto, e deste modo, o regime material específico e próprio aplicável, não coincidente em absoluto com a Lei 54/90, de 5 de Setembro e ou com a Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e neste período, para as situações que se encontram na fronteira entre estas duas leis e de transição entre esses dois regimes;

d) A necessidade de assegurar, durante este período transitório, o normal funcionamento do Instituto e das escolas superiores nele integradas;

e) A convivência necessária, decorrente de imposição legal e estatutária, entre dois sistemas e modelos diferentes, e o esclarecimento possível e antecipado das dúvidas que compreensivelmente se colocarão aos diferentes intervenientes nesse processo, por causa dele;

f) A necessidade de aclarar os termos e condições de funcionamento dos actuais órgãos do Instituto e o estatuto dos seus titulares e membros durante este período transitório;

g) Que ao presidente do Instituto, nos termos legais, compete dirigir, orientar e coordenar as actividades e serviços do instituto, de modo a imprimir-lhes unidade, continuidade e eficiência, designadamente “zelar pela observância das normas legais e regulamentares aplicáveis”, e no caso concreto, assegurar a transição pacífica, eficiente e certa para o novo regime jurídico das Instituições de Ensino Superior (RIIES);

Delego, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, nos actuais Presidentes das escolas superiores integradas no Instituto a que presido, as seguintes competências:

i) Autorizar requisições internas de material necessário e indispensável ao funcionamento dos serviços;

ii) Assinar certidões, certificados e demais actos académicos referentes a alunos matriculados na escola superior a que presida até ao momento da centralização dos Serviços Académicos do Instituto;

iii) Autorizar as deslocações em território nacional do pessoal funcionalmente adstrito à escola superior a que presida, sem prejuízo da ulterior aprovação da correspondente despesa pelo Conselho Administrativo do Instituto;

iv) Autorizar despesas, por recurso às verbas inscritas em fundo de maneio, nos valores mensais máximos que a seguir se especificam:

a) Escola Superior Agrária:

i) Serviços da Escola: € 1000 (mil Euros); e

ii) Exploração Agrícola: € 1000 (mil Euros).

b) Escola Superior de Educação: € 1000 (mil Euros);

c) Escola Superior de Saúde: € 1000 (mil Euros); e

d) Escola Superior de Tecnologia e Gestão: € 1000 (mil Euros).

v) Autorizar a utilização de viaturas próprias pelo pessoal funcionalmente adstrito à escola superior a que presida, nos termos e condições legalmente fixados;

vi) Zelar pelo cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis à verificação do dever de assiduidade e pontualidade por parte do pessoal docente e não docente funcionalmente adstrito à escola superior a que presida;

vii) Autorizar as Férias e demais pedidos com elas conexos.

Mais autorizo que os Presidentes utilizem e conduzam viaturas afectas a cada uma das escolas superiores integradas, no interesse dos serviços e por conta destes, faculdade a que acresce, no caso da Escola Superior de Saúde, em face da não existência de motoristas, a de o respectivo Presidente autorizar funcionários dessa escola a utilizar, nos termos legais, essas viaturas.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**Despacho (extracto) n.º 24510/2008**

Por despacho de 08 de Agosto de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 119.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, foi autorizada a renovação do Contrato Administrativo de Provedimento, com Cláudia Susana Nunes Martins, para o exercício das funções de Equiparada a Assistente 2.º Triénio, da Escola Superior de Educação, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 03 de Setembro de 2008, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 28 de Fevereiro de 2010, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e Férias.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Serviços Centrais****Despacho (extracto) n.º 24511/2008**

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por Despacho de 12 de Setembro de 2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto foi autorizada — após bom cabimento de 23.07.2008 e porque em conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação da contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de Professor Coordenador da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, em regime de tempo parcial — 30%, em acumulação, no Departamento de Física/Matemática do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deste Instituto do Professor Doutor Carlos Manuel Costa de Almeida, pelo período com início a 01 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010 ficando com a remuneração mensal proporcional ao número total de horas de serviço contratualmente fixado nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março, na directa correspondência com o escalão 1, índice 220.

22 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.